LEI Nº 992/2010
De 02 de fevereiro de 2010.

"Suplementa dotações no Orçamento da Despesa do exercício financeiro de 2010, Lei orçamentária nº 988/2009 de 30 de dezembro de 2009 e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Pinheiros, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Pinheiros, Estado do Espírito Santo, aprovou e eu sanciono a Seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a suplementar no Orçamento da Despesa do exercício financeiro 2010, as dotações abaixo relacionadas:

Órgão - 002 – GABINETE DO PREFEITO DE PINHEIROS
Unidade – 001 – GABINETE DO PREFEITO
Função – 04 - Administração
Subfunção – 121 – Planejamento e Orçamento
Programa – 0020 – SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO DA GESTÃO MUNICIPAL
Projeto/Atividade - 002001.0412100202.006 – COMUNICAÇÃO SOCIAL DA GESTÃO MUNICIPAL
Ficha – 0000007 – 333903900000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
00500 – RECURSOS PRÓPRIOS.....R$ 400.000,00
Projeto/Atividade - 002001.0412100202.007 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO E NOSSO CRÉDITO
Ficha – 0000015 – 333903900000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
00500 – RECURSOS PRÓPRIOS.....R$ 200.000,00

TOTAL.....R$ 600.000,00

Art. 2º - Para fazer face ao dispõe o Art 1º desta Lei, ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações:

Órgão - 011 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Unidade - 011 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Função – 20 - Agricultura
Subfunção - 605 – Abastecimento
Programa - 0050 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES AGROPECUÁRIAS E INDUSTRIAIS
Projeto/Atividade – 011011.2060500502.025 – MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS PARA ATENDIMENTO A PRODUTORES
Ficha – 0000430 – 344905200000 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
00500 – RECURSOS PRÓPRIOS.....R$ 177.900,00
Órgão - 999 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Unidade - 001 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Função – 99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Subfunção - 999 – Reserva de Contingência
Programa - 9999 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Projeto/Atividade – 999001.99999999991.060 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Ficha – 0000505 – 399999900000 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
00500 – RECURSOS PRÓPRIOS.....R$ 422.100,00

TOTAL.....R$ 600.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinheiros -ES
Em, 02 de fevereiro de 2010.

ANTÔNIO CARLOS MACHADO
Prefeito Municipal